



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Secretaria-Executiva de Gestão Educacional

LIVRO nº 086
FOLHA nº 171

Processo Administrativo nº 2022021921

TERMO ADITIVO Nº 003 ao **CONTRATO Nº 207/2023**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e **L R DE SIMÕES LOCADORA LTDA**, conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho **Nº 064/FME/2024**, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº186, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação e Presidente do Fundo Municipal de Educação - FME, **Sr. PAULO FORTUNATO DE ABREU**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº [REDACTED] com competência delegada através do Decreto Municipal nº 11.888 de 25 de janeiro de 2021 e portaria nº 571/2024 de 19 de abril de 2024, e do outro lado, a empresa **L R DE SIMÕES LOCADORA LTDA**, situada na Rodovia Procurador Haroldo Fernandes Duarte, S/N, Pavimento 1, Ponta dos Ubás, Gamboa do Belém (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o 28.542.511/0001-54, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **DIOGO CARVALHO GODINHO**, cédula de identidade nº [REDACTED] e inscrita no CPF nº [REDACTED] têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO 207/2023**, na forma do art.57, inciso II, e art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA :

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a prorrogação de prazo do Contrato 207/2024, inclusão do Presidente do Fundo Municipal de Educação – FME, como ordenador de despesa do Contrato 207/2023 e acréscimo de Dotação Orçamentária, referente à prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros, com fornecimento de motorista e combustível, seguro total, assistência técnica 24 horas e veículo reserva, para atender as necessidades de deslocamento intermunicipal e interestadual do Município de Angra dos Reis, devidamente autorizado pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato nº 207/2023 passa a ter como órgãos gestores a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e o Fundo Municipal de Educação-FME, conforme Decreto nº 13.732/2024 de 13 de setembro de 2024, que regulamenta o Fundo Municipal de Educação no Município de Angra dos Reis.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam alteradas todas as cláusulas contratuais do Contrato nº 207/2023, no tocante ao órgão gestor, acrescentando-se o Fundo Municipal de Educação – FME junto a Secretaria de Educação Juventude e Inovação, por força do Decreto nº 13.372/2024.

DIOGO CARVALHO
GODINHO:12287332790

Assinado de forma digital por DIOGO CARVALHO
GODINHO:12287332790
Data: 2024.10.19 09:45:03.007



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Secretaria-Executiva de Gestão Educacional

LIVRO nº 086
FOLHA nº 171v

CLÁUSULA TERCEIRA

A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 11/10/2024 e término em 10/10/2025.

CLÁUSULA QUARTA

O valor global do presente termo é de R\$ 961.234,00 (novecentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA

As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20243532 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0214.2113.33903301, Vínculo: 15730000, Empenho nº 160, de 07/10/2024, no valor de R\$ 213.607,54 (duzentos e treze mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA

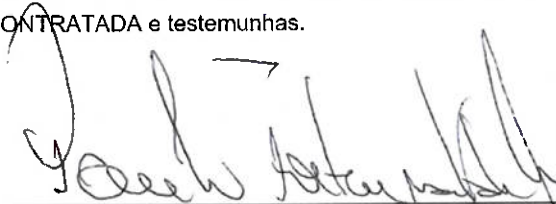
Ficam ratificadas as demais cláusulas e constantes no contrato retromencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA e testemunhas.

Angra dos Reis, 10 de outubro de 2024.


Paulo Fortunato de Abreu
Secretário de Educação
Mat. 27 185

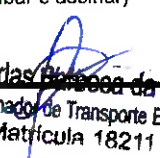
PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação
Presidente do Fundo Municipal de Educação

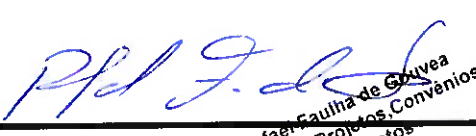
DIOGO CARVALHO
GODINHO:12287332790

Assinado de forma digital por DIOGO
CARVALHO GODINHO:12287332790
Dados: 2024.10.10 18:29:17 -03'00'

DIOGO CARVALHO GODINHO
L R DE SIMÕES LOCADORA LTDA

Testemunhas:
(carimbar e assinar)

1- 
Leonidas Barbosa da Silva
Coordenador de Transporte Escolar
Matrícula 18211

2- 

Rafael Faulina de Gouveia
Coord. de Projetos, Convênios
e Contratos
Mat. 17388